



MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 07.241.422/0001-06 NIRE: 31.300.024.253

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de novembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da Companhia, Rua Pernambuco, nº 1000, Ed Inconfidentes, sala 601 parte A, Funcionários CEP: 30.130-151, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Presidente: Abhinay Khowala; Secretária: Ana Priscila Santos Batista. **4. ORDEM DO DIA:** (i) Aprovação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), assinado em 16 de novembro de 2017; (ii) Ratificação da nomeação dos peritos avaliadores: CEZAR RIOS QUEIROZ, JERLEI SANTOS BARRETO, e MARLENE CARDOSO DA SILVEIRA LORETO, para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"); (iii) Aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido; (iv) Aprovação para a redução do capital social; (v) Autorização para as providências dos atos necessários à Incorporação pelos Administradores da Companhia, para a devida efetivação das medidas deliberadas nesta assembleia. **5. DELIBERAÇÕES:** Por decisão unânime e sem reserva dos acionistas, os aspectos a seguir aduzidos: **5.1.** Aprovam por unanimidade dos votos e sem ressalvas, o Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), celebrado em 16 de novembro de 2017, celebrado pela MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") e a MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), para a incorporação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"). **5.1.1.** Com a aprovação da Incorporação, transfere-se para a MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), o Patrimônio Líquido negativo da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"). Os acionistas BAHIA MINERALS B.V. e BAHIA MINERAÇÃO S.A., que já compõem o quadro de acionistas e o capital social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), terão sua quantidade de ações na MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") extintas. O Patrimônio Líquido negativo da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") foi incorporado ao Capital Social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), reduzindo, portanto, as quantidades das ações nominais dos acionistas no Capital Social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"). **5.2.** Ratificam em decorrência dos atos de incorporação, a indicação dos peritos avaliadores do patrimônio líquido da empresa: (i) CEZAR RIOS QUEIROZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 123, Boa Viagem, Salvador/Ba, CEP nº 40.415-180, identidade profissional nº 23.120/O CRC/BA, inscrito no CPF nº 905.493.335-68; (ii) JERLEI SANTOS BARRETO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital à Rua José Rescala, nº 198, Villa Anali, Condomínio Tamarí, Torre Jaborandi Apt. 205 - Imbuí, CEP 41.720-000, portador da identidade profissional CRC/BA nº 030569/0-0, CPF/MF nº 807.371.885-53; e (iii) MARLENE CARDOSO DA SILVEIRA LORETO, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta capital à Rua Solimões, 1893, Res. Barcelona, Ap. 206 - Stiep, CEP: 41.770-090, portadora da identidade profissional CRC/BA nº 020068/0-0, CPF/MF nº 356.177.995-68, em conformidade com o artigo 226, da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração do Laudo de Avaliação do Valor Contábil do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"). **5.2.1.** Nos termos da legislação vigente, os Peritos Avaliadores declaram: (I) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (II) não terem conflitos de interesses que lhe diminuam a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (III) que não tiveram, por parte dos controladores e administradores da Partes, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.3.** Aprovado sem qualquer ressalva e por unanimidade dos votos, o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da sociedade MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") firmado pelos peritos acima identificados, pelo critério do Valor Contábil, com data base 30 de junho de 2017, dando a MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora") plena, geral e rasa quitação, para nada mais reclamar, obrigando-se a fazer a presente incorporação sempre boa, firme e valiosa, defendendo-a de quaisquer contestações ou dívidas. **5.3.1.** Consignam os acionistas, que as variações patrimoniais do acervo incorporado ocorridas entre 30 de junho de 2017 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), conforme disposição no Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"). **5.4.** Aprovam por totalidade de votos, a incorporação da companhia MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), nos termos do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação do Patrimônio Líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"). **5.4.1.** Decorrente da aprovação da Incorporação, a empresa MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora") assume o ativo e passivo da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"). **5.4.2.** A incorporação da totalidade do patrimônio líquido da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada") pela MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora") acarretará a redução do capital social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), no valor ratificado do patrimônio líquido negativo da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"), que será incorporado ao capital social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"). O capital social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora") passará dos atuais R\$ 366.995,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais) para R\$296.866,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais), uma redução, portanto no valor de R\$70.129,00 (setenta mil cento e vinte e nove reais), mediante a versão do Patrimônio Líquido negativo da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada"). Assim sendo, o capital social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora"), passa a ser R\$ 296.866,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais) representados por 296.866 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os acionistas.

Acionista	Ações
Bahia Minerals B.V.	296.866
Bahia Mineração S.A.	1
Total	296.866

5.5. Considerando a aprovação da incorporação pelos acionistas, os administradores estão autorizados a proceder com as medidas para a incorporação, redução do Capital Social da MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A. ("Incorporadora") e a extinção da MINERAÇÃO PEIXE BRAVO S.A. ("Incorporada").

6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, os acionistas deliberam o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

7. ENCERRAMENTO: A presente Ata, após lida e aprovada, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi por todos assinada em 01 (uma) via, no competente "Livro de Atas das Assembleias Gerais", nos termos do artigo 100, inciso IV, da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Abhinay Khowala - Presidente; Ana Priscila Santos Batista - Secretária. Acionistas Presentes: Bahia Minerals B.V., neste ato representada por Eduardo Jorge Ledsham e Abhinay Khowala, e Bahia Mineração S.A. neste ato também representada por Eduardo Jorge Ledsham e Abhinay Khowala. O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata da Assembleia é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade da via digitalizada afirmando que todos os membros assinaram. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017. Abhinay Khowala - Presidente; Ana Priscila Santos Batista - Secretária. **JUCEMG:** Certifico o registro sob o nº 6516310 em 21/02/2018. Protocolo: 175462895 - 29/11/2017. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B0BE-B0CE-3AD4-897F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0BE-B0CE-3AD4-897F



Hash do Documento

+3fKCn8NtoZwJnV/KLrjAjVmO1xTE3bPJ1CHnNyJUe0=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 28/10/2022 23:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

